PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/01

SÚMULA: Revoga a Lei nº 068/96 de 12/09/96, que autorizava permuta com o Sr. **JORGE NISHIKAWA** e **OUTRO** e doava imóvel à **SOALGO – SOCIEDADE ALGODOEIRA PARANAENSE LTDA.**, dando outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de 20/10/ — 1º SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as datas 09 da quadra 03, com área de 545,60 m²; Data 10 da Quadra 03, com área de 546,13 m² e Data 10 da Quadra 04, com área de 481,20 m², todas da planta da Vila Paineiras, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, com o Sr. **JORGE NISHIKAWA** e **OUTRO**, proprietários do lote 107-E com área de 8.390,08 m², destacado do lote 107-REM da Gleba Patrimônio Apucarana, conforme Matrícula Originária nº 11.022 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício local, cuja área foi declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, através do Decreto nº 006/96, sem torna de preço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido lote de terras sob nº 107-E, com área de 8.390,08 m², fica destinado à implantação de rua de acesso ao Parque Industrial Zona Oeste – 2ª Etapa.

Art. 3º - Ficam revogadas, especialmente as Leis nº 068/96 de 12/09/96 e 153/95 de 29/12/95, que doavam imóvel à empresa **SOALGO – SOCIEDADE ALGODOEIRA PARANAENSE LTDA.**, por esta não ter cumprido os prazos estabelecidos na Lei e consequentemente, para reratificar as escrituras lavradas.

continua

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 13 / 09 / 2001
15:55 hs
JÚLIO CÉSAR HAVAZZI SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Através deste Projeto de Lei, submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de possibilitar a permuta do lote 107-E, com a área de 8.390,08 m², de propriedade do Sr. Jorge Nishikawa, pelas Datas 09 e 10 da Quadra 03 e Data 10 da Quadra 04, situadas na Vila Paineiras, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, sem torna de preço.

Esta permuta se faz necessário, a fim de propiciar acesso ao Parque Industrial Zona Oeste – II Etapa, que se dava através de um carreador localizado em terreno particular do Sr. Jorge Nishikawa.

A área de 33.407,10 m², constituída pelo Lote 107-D da Gleba Patrimônio Apucarana é devolvida ao proprietário, Sr. JORGE NISHIKAWA e OUTRO, pela permuta efetuada pela área com 26.771,98 m², constituída pelas chácaras 5, 6 e 11 a 17 da Quadra V, situadas no Jardim Recanto das Araras, pertencente à preservação ambiental e que não podem ser alienadas, ficando consequentemente revogadas as Leis n° 068/96 de 12/09/96 e 153/95 de 29/12/95.

Resta-nos, portanto, contar com a imprescindível acolhida dos ilustres vereadores à proposição.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo cópia das Leis 153/95 e 068/96.

Campanha da Fraternidade Vida Sim Drogas Não